



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;

2. O IMIGRANTE JOSE FRANCISCO FLOREZ VILLADA FOI NOTIFICADO, EM 12/04/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES JUDICIAIS E/OU PENAS E/OU POLICIAIS NO PAÍS DE ORIGEM OU NOS QUE HOUVER RESIDIDO O PETICIONANTE NOS CINCO ANOS ANTERIORES À SUA CHEGADA AO PAÍS DE RECEPÇÃO;
- DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES INTERNACIONAIS PENAS OU POLICIAIS;
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DEMAIS MEIOS DE CONTATO (ANEXO XIX DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3/2018);
- UMA FOTO 3X4;
- PROVA DE FILIAÇÃO;

3. CONSIDERANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO O DOCUMENTO EXIGIDO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 24/07/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA